PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2025

Pretende o Exmo. Sr. Vereador Pablo Fernandes, através do Projeto de Lei Complementar nº 02/2025, acrescentar o Parágrafo único ao artigo 2º, da Lei Complementar Nº 346, de 20 de Setembro de 2021, que institui e dispõe sobre a contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública – CIP, prevista no Art. 149-A, da Constituição Federal e dá outras providências.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou pela ilegalidade e inconstitucionalidade do projeto, por entender que não preenche os requisitos legais e orçamentários face a LRF e a CF.

Em que pese o entendimento acima disposto, no meu humilde entendimento, *s.m.j.*, a falta de dotação orçamentária não implica sua inconstitucionalidade, mas tão somente, na impossibilidade de execução no exercício em que a Lei foi promulgada.

O autor da propositura justifica que a medida é essencial para impedir que haja cobrança de tributos sem que o serviço público correspondente seja oferecido, o que violaria os princípios constitucionais da legalidade, da capacidade contributiva e da proibição de enriquecimento indevido pela Administração Pública.

Quanto a iniciativa, a competência é concorrente e a propositura se apresenta de acordo com os preceitos legais.

Sendo assim, entendo que a propositura é **legal** e **constitucional**.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá à sanção e promulgação de acordo com a redação original.

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br

Autenticar documento em https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360030003000330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por ROSELI DOS SANTOS BUENO:27225333836 Data: 28/08/2025 16:31:23
Assinado digitalmente por adilson henrique franca:02814779818 Data: 28/08/2025 16:24:01

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2025.

Adilson Henrique - PL
Vice-Presidente e Relator

Dra. Roseli Bueno - PL
Presidente

Bruno Henrique - PL
Membro

Autenticar documento em https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600360030003000330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.